

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 156/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0064.036744/2021-51

OBJETO: Aquisição de Computadores (Desktops), com seus respectivos componentes, para atender a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/SUPEL-CL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 21/07/2021 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do peticionante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 27/07/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

De: SEPAT-CEC

Para: SUPEL-ALFA

Processo Nº: 0043.329384/2021-86

Assunto: Esclarecimento a empresa.

"1 – A respeito da garantia de execução o edital diverge nas informações no subitem 13.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: Já no subitem 16.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade. Qual informação devemos considerar? Haverá garantia ou não?"

RESPOSTA: Após alteração no Termo de Referência (id 0019530520) para melhor entendimento, considerar a seguinte informação:

ITEM 13.1

"DA GARANTIA DO CONTRATO

Não serão exigidas Garantias Contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade."

2 – O edital não mencionou prazo de validade da proposta, devemos considerar o prazo de acordo com a Lei de 60 dias contados da abertura da sessão?

RESPOSTA: Sim.

Atenciosamente.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

Niéli Sales Machado

Contratos e Convênios - SEPAT

III – DA CONCLUSÃO

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300137923



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 05/08/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019711888** e o código CRC **58066A49**.